



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6567

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 222/2007. Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel de propriedade do município e contém outras providências. (Terreno de 3.969,12 m², localizado na avenida José Corrêa Machado, bairro Melo, cujo recurso arrecadado será aplicado em obras de interesse público).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 60 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
U: 12.3
Ordem: 60
nº fls: 07



111/2007
28-08-2007

Câmara Municipal de Montes Claros

222
PROJETO DE LEI Nº 222/2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e
Contém Outras Providências.

Área de terreno medindo
3.969,12 m² localizada na Avenida José
Correia Machado, bairro Melo, nesta Cidade

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 14/08/2007
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 3 VÍZAS EM - 21.08.2007
- 4 - AMOVADO EM REGIME DE URGÊN
- 5 - CIAC EM - 28.08.2007
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI **222** DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de bem público e passa a integrar ao patrimônio disponível do Município a área de terreno medindo 3.969,12m² (três mil, novecentos e sessenta e nove metros e doze centímetros quadrados), localizada na Avenida José Corrêa Machado, Bairro Melo, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua Benedito Helvécio Guimarães e Avenida José Correa Machado, segue no rumo Oeste pela Avenida José Corrêa Machado na distância de 40,79 metros até o ponto P 02, onde inicia o polígono; deste segue pela avenida José Corrêa Machado na distância de 143,83 metros até o ponto P03; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Juca Frões na distância de 5,23 metros até o ponto P04; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Tupinambás na distância de 73,77 metros até o ponto P05; deste, deflete à esquerda limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 27,11 metros até o ponto P06; deste, deflete à direita e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 27,19 metros até o ponto P07; deste, deflete a esquerda e segue limitando com o lote 04 na distância de 17,01 até o ponto P08; deste, deflete à direita limitando com lote 04 da quadra 04 na distância 14,27 até o ponto P09; deste, deflete à direita e segue limitando com lote 03 da quadra 04 na distância de 13,02 até o ponto P10; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 02 da quadra 04 na distância de 4,01 metros até o ponto P11; deste, deflete à direita limitando ainda com lote 02 da quadra 04 na distância de 13,05 metros até o ponto P12; deste, deflete à direita limitando com o lote 01 da quadra 04 na distância de 14,37 até o ponto P01; deste, deflete à esquerda limitando com o nº 387 na distância 39,86m, até o ponto P02, ponto de início desta descrição".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer na forma da Lei, a alienação do terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação feita, no mínimo, por três avaliadores idôneos e habilitados para tal, na forma da legislação pertinente, e os recursos arrecadados com o produto da alienação serão empregados em outras obras de interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Município de Montes Claros (MG), 06 de agosto de 2007.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 28 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros (MG), 06 de agosto de 2007.

Ofício nº.: CJ/496/2007
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria-Geral

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, que temos a honra de submeter ao elevado exame dos Ilustres Membros da Câmara Municipal, tem por objetivo desafetar de sua característica de bem de uso comum do povo, transferir ao Patrimônio disponível do Município e autorizar a Alienação de uma área de terreno medindo 3969,12m² (três mil novecentos e sessenta e nove metros e doze centímetros quadrados).

A presente proposição atende plenamente aos anseios da comunidade, uma vez que os recursos arrecadados com o produto da alienação serão empregados em obras de interesse público.

Solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, neste ensejo, apresentamos a V.Exa. e aos Ilustres integrantes dessa Casa Legislativa as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretária Municipal de Planejamento

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO : Área Remanescente da Avenida José Corrêa Machado

ÁREA TOTAL : 3.969,12 m²

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

FINALIDADE : Desafetação

DESCRIÇÃO

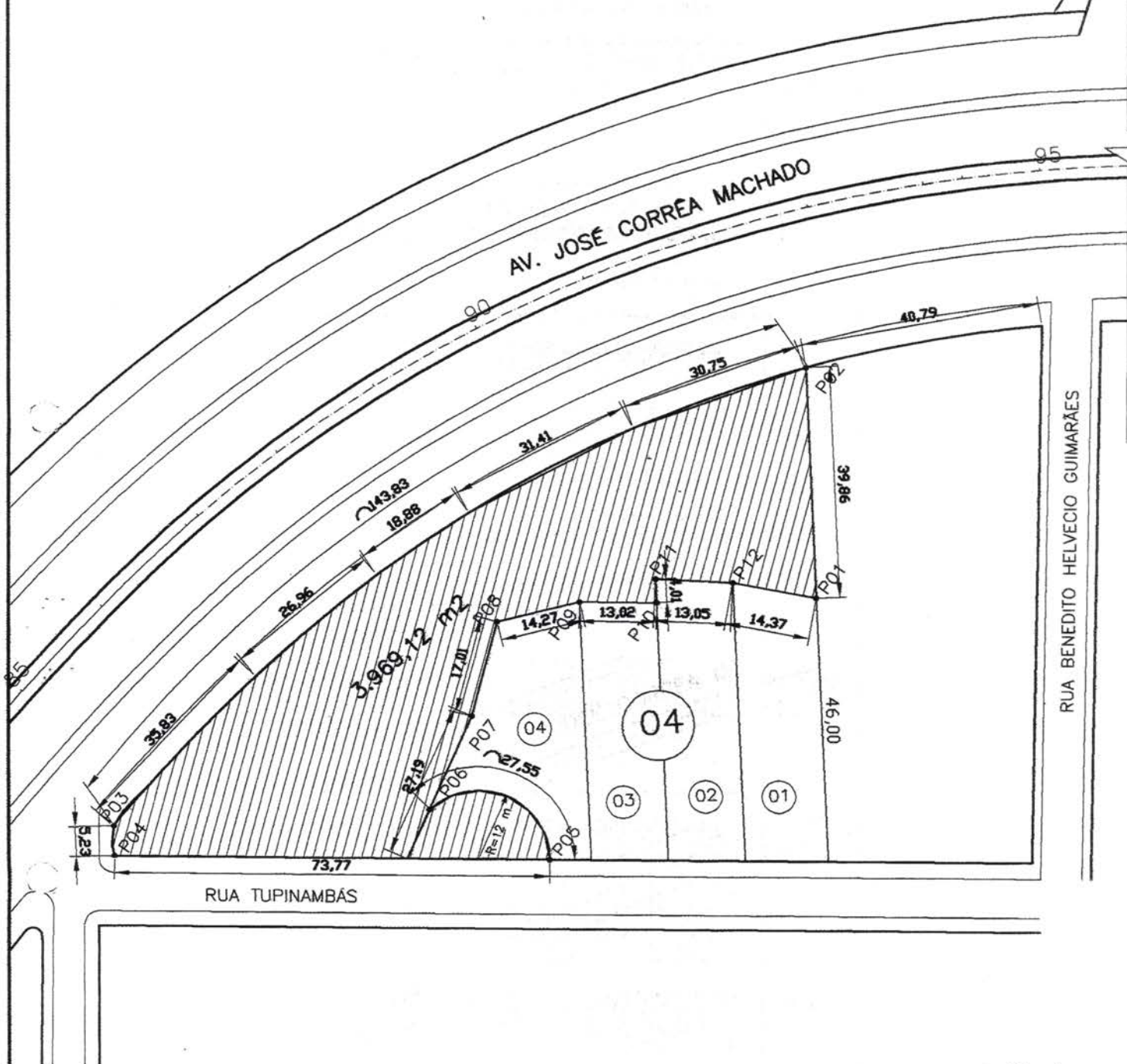
"Partindo do alinhamento da Rua Benedito Helvécio Guimarães e Avenida José Corrêa Machado, segue no rumo Oeste pela Avenida José Corrêa Machado na distância de 40,79 metros até o ponto P02, onde inicia o polígono; deste segue pela Avenida José Corrêa Machado na distância de 143,83 metros até o ponto P03; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Juca Frões na distância de 5,23 metros até o ponto P04; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Tupinambás na distância de 73,77 metros até o ponto P05; deste, deflete à esquerda limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 27,11 metros até o ponto P06; deste, deflete à direita e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 27,19 metros até o ponto P07; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 04 na distância de 17,01 até o ponto P08; deste, deflete à direita limitando com lote 04 da quadra 04 na distância 14,27 até o ponto P09; deste, deflete à direita e segue limitando com lote 03 da quadra 04 na distância de 13,02 até o ponto P10; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 02 da quadra 04 na distância de 4,01 metros até o ponto P11; deste, deflete à direita limitando ainda com lote 02 da quadra 04 na distância de 13,05 metros até o ponto P12; deste, deflete à direita limitando com o lote 01 da quadra 04 na distância de 14,37 até o ponto P01; deste, deflete à esquerda limitando com o número 387 na distância 39,86 até o ponto P02, ponto de início desta descrição".


SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 26 de março de 2007

Melquíades Ferreira de Oliveira

Chefe Divisão de Coordenação
Secretaria de Planejamento e Coordenação



Melquiades Ferreira de Oliveira
Chefe Divisão de Coordenação
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros PREFEITURA MUNICIPAL  PREFEITURA MONTES CLAROS	ADMINISTRAÇÃO		DIVISÃO DE COORDENAÇÃO		
	MONTES CLAROS JUNTO COM VOCÊ		Eng. Melquiades Ferreira Oliveira		
	PREFEITO		LEVANTAMENTO		
	ATHOS AVELINO PEREIRA				
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLA		LEVANTAMENTO		
	SECRETÁRIO		Levantamento de uma área de 3.969,12 m2 situado		
	ANTÔNIO DIMAS CARDOSO		na AV José Corrêa Machado		
	BAIRRO		DESENHO	ESCALA	DATA
	MELO			1/1000	ABRIL/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO

DADOS DO IMÓVEL

METODOLOGIA ADOTADA

METODOLOGIA - Métodos e procedimentos preconizados pela NBR-5676 Dda ABNT – referente a avaliação de imóveis urbanos.

-Terreno: Métodos comparativos de Dados de Mercado.

NÍVEL DE RIGOR: De acordo com a NBR-5676 – Nível: Normal

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

BAIRRO: MELO

QUADRA: 4

ÁREA TOTAL m²: 3969,12

ÁREA A SER AVALIADA m²: 3969,12

ÁREA REMANECENTE m²: -

VALOR m² R\$: R\$ 500,00

VALOR TOTAL m² R\$: R\$ 1.984.560,00

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em questão é área pública, situada no Bairro Melo entre a Avenida José Corrêa Machado e as Ruas Tupinambás e Rua Benedito Helvécio Guimarães. Tem como confrontantes os lotes de números 04;03;02 e 01 da quadra 04 e as residências de números 387 e 492 da Rua Benedito Helvécio Guimarães.

Avaliador: MÁRCIO AUGUSTO M. LAFETÁ - CREA: 11.917/D

Assinatura:

(assinatura manuscrita)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 222/2007 QUE “Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município e contém outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento e posterior alienação de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 222/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O Projeto, em análise, de autoria do Executivo Municipal " **Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências.**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/08/2007..

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo desafetar de sua característica de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município, uma área medindo 3.969,12m² (três mil, novecentos e sessenta e nove metros e doze centímetros quadrados), localizado na Avenida José Corrêa Machado, Bairro Melo, para em seguida proceder à alienação.

Como ao Executivo Municipal compete a administrar e dispor dos bens públicos com o objetivo de atender aos interesses comuns da população, esta Comissão entende a referida proposição, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho: _____

Relator- Ver. Rosenberg dos Anjos Medeiros _____